

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. torna público que realizará, **nos termos da Lei n. 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos**, CREDENCIAMENTO de tradutores juramentados públicos devidamente habilitados na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), devendo preencher todos os requisitos constantes do citado Edital e seus anexos nos seguintes termos e condições:

### **1- OBJETO:**

1.1 O objeto do presente edital é o credenciamento de tradutores juramentados públicos devidamente habilitados na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) para a tradução para a linguagem cursiva, em português, de documentos comuns, jurídicos e técnicos escritos originalmente em língua estrangeira, bem como, a tradução para outros idiomas de documentos comuns, jurídicos e técnicos escritos originalmente em português, sendo o idioma objeto de credenciamento original o inglês, sem prejuízo de credenciamento futuro para outros idiomas, conforme regras do edital e seus anexos.

### **2- LOCAL E PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:**

2.1 O local para entrega da solicitação de credenciamento, proposta e documentação será no BANPARÁ na sala de Licitações, situada na Av. Presidente Vargas, 251, 1º andar – Centro, CEP 66.010-000, Belém-Pará, de 9h às 16h, em dias úteis.

2.2 Os interessados deverão entregar os documentos exigidos no item 4 do Termo de Referência, anexo I deste edital, no período de **15/02/2019 a 12/03/2019** no local e horário indicado no item acima deste edital, juntamente com a solicitação de credenciamento (Adendo I).

### **3- DOS IMPEDIMENTOS:**

3.1 Somente poderão participar deste credenciamento as Pessoas Físicas, habilitadas na JUCEPA, para exercer o ofício de tradutor juramentado, razão pela qual não cabe a inclusão de pessoas jurídicas, pois estas não podem atuar como tradutoras.

3.2 Para os fins deste credenciamento, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
**Av. Presidente Vargas, 251 1ºandar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.060-000**  
**Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: cpl@banparanet.com.br**

#### **4- CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1 **Somente serão credenciadas as pessoas físicas** que apresentarem todos os documentos exigidos neste edital, no período estabelecido, considerando as prorrogações, se houver.

4.2 A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, acompanhada de todos os documentos exigidos no Termo de Referência, anexo I deste edital, conforme modelo constante no adendo I, em que constará a referência a este credenciamento, a indicação do idioma a que se credencia, bem como, os documentos listados no item 4.1 do Termo de Referência e os documentos de qualificação técnica, exigidos no item 3 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

4.2.1 Além dos documentos acima informados, os interessados deverão apresentar declaração de que não estão incluídos no rol de impedidos, referido no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 13.303/2016.

4.3 Os documentos emitidos por meio eletrônico não necessitam ser autenticados. Os demais documentos deverão ser autenticados ou acompanhados do original, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação do BANPARÁ.

#### **5. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:**

5.1 O processo de credenciamento observará as etapas a seguir descritas, destinadas à verificação da conformidade das informações e das documentações apresentadas.

5.1.1. **PRIMEIRA ETAPA:** Apresentação do requerimento de inscrição – adendo I do Termo de Referência, anexo I deste Edital - devidamente preenchido pelos interessados no credenciamento, juntamente com as documentações previstas no item 3 ( QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) e item 4.1 do Termo de Referência que deverão ser entregues na CPL – Comissão Permanente de Licitação, situada Av. Presidente Vargas, 251, 1º andar – Comércio – Belém-Pará – CEP: 66.060-000 ou encaminhados via correios, no período indicado no item 2.2 deste edital.

5.1.2. **SEGUNDA ETAPA:** Análise, pela Comissão de Licitação e Área Demandante, das documentações apresentadas pelos interessados. Durante essa análise, poderão ser apresentados novos documentos, em substituição aos anteriormente entregues considerados inaptos, inválidos ou vencidos, para fins de atendimento aos documentos exigidos no edital, desde que, no período definido para o credenciamento, considerando também as prorrogações, se houver.

5.1.3 **TERCEIRA ETAPA:** Publicação do Resultado do Credenciamento, no Diário Oficial do Estado do Pará e no site do Banpará na Internet: [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br), contendo a relação dos

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
**Av. Presidente Vargas, 251 1ºandar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.060-000**  
**Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br)**

CRENCIADOS E DOS NÃO CRENCIADOS, bem como, a indicação dos itens do edital, correspondentes as exigências que não foram cumpridas pelos não credenciados.

**5.1.3.1.** A partir da divulgação do Resultado do Credenciamento, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, os participantes poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do item 8 do presente Edital.

5.1.4. **QUARTA ETAPA:** Não havendo interposição de recurso ou, decididos estes, o BANPARA promoverá a publicação da homologação do resultado do credenciamento, mediante aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site do Banpará na Internet: [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br).

5.1.5 **QUINTA ETAPA:** Celebração do Termo de Credenciamento, quando o credenciado for requisitado para a prestação dos serviços, nos prazos e condições do item 9 do Termo de Referência, anexo I deste edital. O credenciado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do termo de credenciamento, a contar da convocação do Banpará. (anexo III do Presente Edital).

## **6. DO PROCESSO DE DESCRENCIAMENTO:**

6.1 O credenciamento tem caráter precário, por isso a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste EDITAL e seus anexos, ou ainda na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

6.2 O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, conforme disposto no item 5 do Termo de Referência, anexo I do edital.

6.3 Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, este será automaticamente excluído do rol dos Credenciados.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1 Com fundamento no Art. 98 do Regulamento, o **participante do certame** será sancionado com a suspensão temporária de participação em licitação no BANPARA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, além das demais cominações legais cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Não assinar o Termo de Credenciamento, conforme o caso, no prazo estabelecido.
- b) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- c) Cometer ato fraudulento e/ou praticar atos ilícitos visando frustrar aos objetivos do certame;
- d) Cometer fraude fiscal ou comportar-se com má fé;
- e) Comportar-se de modo inidôneo (Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art.s 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, que se aplicam à Lei nº 13.303 por força do disposto em seu art. 41)

7.2 Verificado o descumprimento ao presente Edital, o processo administrativo deverá ser instaurado por decisão do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, nos termos do art. 99 do Regulamento, ocasião em que designará o membro da Comissão de Licitação, para a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) Conduzir o processo administrativo;
- b) Descrever os fatos e as faltas imputadas ao participante do certame;
- c) Indicar a penalidade a que ele estará sujeito;
- d) Determinar a notificação do participante do certame, para apresentar a defesa, no prazo de até 10 (dez) dias, cuja intimação, assim como a defesa deverão ser realizadas por e-mail (Art. 77 do Regulamento)
- e) Analisar eventual pedido de produção de provas, podendo mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias.
- f) Comunicar ao participante do certame, com antecedência mínima de três dias úteis, sobre o direito de acompanhar e participar de produção de provas, diligências, avaliações ou oitivas de testemunhas, se for o caso.
- g) Conceder prazo de 10 dias para que o participante do certame apresente as alegações finais, no caso de ter havido produção de provas no processo.

7.3 Encerrado o referido prazo, com apresentação ou não das razões pelo participante do certame, o membro designado pela Comissão de Licitação, submeterá o processo à Diretoria Administrativa para decisão final, devidamente motivada, ouvido o NUJUR por meio de Parecer Jurídico.

7.4 Da decisão, o **participante do certame** será notificado por e-mail e mediante publicação no site [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br), podendo interpor recurso no prazo de 10 dias, sem efeito suspensivo, salvo se excepcionalmente concedido pela Diretoria Administrativa, por meio de decisão devidamente motivada e publicada nos meios pertinentes.

7.5 As penalidades referentes à inexecução do Termo de Credenciamento estão estabelecidas no Termo de Referência (Item), anexo I deste edital.

## **8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

8.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação e da Administração do BANPARÁ, decorrentes da presente certame, caberá RECURSO, no prazo de até 5 dias úteis, a contar da publicação ou intimação do ato recorrido, para interposição das razões pelos participantes, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que deve começar a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas nos autos, conforme Artigo 70, item 2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

8.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação e poderão ser enviados para o e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) ou ainda, entregue na Av. Presidente Vargas, 251, 1º andar – Comércio – Belém-Pará, em dias úteis, no horário das 9h às 16h (horário local).

8.3 A comunicação sobre a existência de interposição de recurso por algum participante será realizada mediante publicação no site do Banpará [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br).

8.4 Os recursos enviados intempestivamente ou protocolados em outros setores do Banpará, serão desconsiderados.

## **9 CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

9.1. Qualquer cidadão poderá pedir esclarecimentos e impugnar o edital, em requerimento escrito que deve ser apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (internet), enviando para o e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br).

9.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, devem ser apresentados até o prazo final para recebimento dos documentos, designados no edital.

9.1.2. Não serão conhecidos os requerimentos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por pessoa não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

9.1.3. Ao receber os requerimentos, a Comissão Permanente de Licitação - CPL deverá remetê-los, imediatamente, à área técnica competente, se for o caso, para que ofereça resposta motivada.

9.1.4. Os pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser respondidos antes e durante a análise dos documentos, motivadamente.

9.1.5. A decisão de eventual adiamento, suspensão ou prorrogação do período do credenciamento é de competência da CPL e será publicada no sítio eletrônico do

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
**Av. Presidente Vargas, 251 1ºandar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.060-000**  
**Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br)**

BANPARÁ, assim como todos os avisos, pedidos de esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas.

9.2. Somente terão validade os comunicados veiculados por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL e disponibilizados na forma deste item.

9.3. Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no artigo 40 do Regulamento de Licitações de Contratos do Banpará.

## **10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os participantes deste certame deverão observar os mais altos padrões éticos de probidade e boa-fé durante o processo de CREDENCIAMENTO e respectiva contratação, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas internas do Banpará.

10.2 Os participantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época. A apresentação de informações ou declarações com falsidade material ou intelectual sujeitará o participante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 98 do Regulamento, além das demais cominações legais.

10.3 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor do número máximo de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.4 Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo serão sempre publicados no sítio eletrônico do BANPARÁ e, adicionalmente, poderão ser veiculados por *e-mail* aos participantes e/ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, quando for o caso.

10.5 O presente procedimento poderá ter o período de recebimento dos documentos, adiado ou transferido para outra data, ou ainda prorrogado mediante aviso prévio, publicado de acordo com o disposto no Regulamento.

10.6 Os participantes são responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

10.7 Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos participantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativa a este credenciamento.

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
**Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.060-000**  
**Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: cpl@banparanet.com.br**

- 10.8 A Comissão Permanente de Licitação – CPL, a área demandante ou a Autoridade Superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase, visando a obtenção do maior número de credenciados.
- 10.9 A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.
- 10.10 O interessado, por meio de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância e quanto ao procedimento apontado neste subitem.
- 10.11 Este procedimento licitação será regido pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ.
- 10.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Comissão de Licitação.
- 10.13 Para consulta ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banpará, acessar ao link:  
[https://www.banpara.b.br/media/233274/regulamento\\_de\\_licita\\_\\_es\\_e\\_contratos.pdf](https://www.banpara.b.br/media/233274/regulamento_de_licita__es_e_contratos.pdf)

10.14. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO  
ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Belém (PA), 14 de fevereiro de 2019.

A Comissão.

Vera Morgado  
**Presidente da CPL**

Manuele Ferreira da Silva Nascimento  
**Membro da CPL**

Gabriel Henrique Cavalcante da Silva  
**Membro da CPL**

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
**Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.060-000**  
**Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: cpl@banparanet.com.br**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

O objeto do presente termo é o credenciamento de tradutores juramentados públicos devidamente habilitados na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) para a tradução para a linguagem cursiva, em português, de documentos comuns, jurídicos e técnicos escritos originalmente em língua estrangeira, bem como, a tradução para outros idiomas de documentos comuns, jurídicos e técnicos escritos originalmente em português, sendo o idioma objeto de credenciamento original o inglês, sem prejuízo de credenciamento futuro para outros idiomas.

**2. DA ESTIMATIVA ANUAL DA DESPESA E DOS PREÇOS**

O valor anual estimado para serviços de tradução juramentada corresponde a R\$ 96.752,00 (noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais), valor este que é tomado como base orçamentária cujo quantitativo foi orçado com referência no levantamento de interesse praticado junto às áreas do BANPARÁ, sendo que o valor a ser contratado depende do trabalho/evento requerido, de acordo com os preços praticados pelos serviços de tradução juramentada, uma vez se tratarem de valores tabelados pela Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), cuja tabela segue no Adendo V.

**3. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES**

3.1. O objeto do presente credenciamento é a contratação de pessoa física especializada em versão e tradução juramentada de documentos internacionais, com experiência comprovada em traduções de documentos da área financeira, sendo o idioma do credenciamento o inglês;

3.2. Os licitantes participantes deverão apresentar:

a) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou serviços com valores que

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
**Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.060-000**  
**Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: cpl@banparanet.com.br**



alcancem pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor anual previsto no Item 2 do presente Termo de Referência, isto é, deve ser igual ou superior a R\$ 48.376,00 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais), conforme Artigo 67 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ; e

b) Certidão emitida pela Junta Comercial do Pará, comprovando estar devidamente matriculado como Tradutor Juramentado do idioma inglês.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A Solicitação de Credenciamento deverá ser apresentada digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, acompanhada de todos os documentos exigidos no presente Termo de Referência, conforme modelo constante no Adendo I, em que constará a referência a este credenciamento, a indicação do idioma a que se credencia, e:

a) referências: número de telefone fixo, de celular, endereço, dados bancários, endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile;

b) cópia autenticada da inscrição do cadastro de pessoas físicas—CPF;

c) cópia autenticada do documento de identidade;

d) cópia autenticada do documento de registro e inscrição na Junta Comercial do Estado do Pará;

e) cópia autenticada da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime da Previdência Social (INSS) e no caderno de contribuintes do Imposto sobre Serviços (ISS);

f) Termo de Confidencialidade, zelo e responsabilidade sobre os Bens e Informações do BANPARÁ, conforme modelo constante do Adendo III;

4.2 O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia;

4.3 A apresentação da proposta vincula o proponente, sujeitando-o integralmente às condições deste credenciamento;

4.4 Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com as exigências do presente Termo de Referência;

4.5 Os documentos deverão ser enviados pelos Correios para a Comissão Permanente de Licitação do BANPARÁ, na Av. Presidente Vargas, 251, 1º andar, Campina, CEP nº 66.010-000, Belém/PA.

## **5. DO DESCREDENCIAMENTO**

5.1. O credenciamento tem caráter precário, por isso a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

5.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias;

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, este será automaticamente excluído do rol dos credenciados.

## **6. DO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO**

6.1. Por se tratar de credenciamento, modalidade que visa à contratação de todo o universo de credenciados, a contratação se dará por convocação dos tradutores para prestação dos serviços de forma rotativa, por ordem de apresentação de Requerimento de Credenciamento (conforme modelo do Adendo I) devidamente munido com a documentação requerida no Item 4 deste Termo de Referência e que preencha a todos os critérios do Edital, Anexos e Adendos, sendo que o primeiro credenciado será convocado, depois o segundo e assim sucessivamente;

6.2. Será automaticamente excluído do rodízio o credenciado que não mantiver atualizada durante a vigência a documentação exigida para sua habilitação.

## **7. A JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

É fundamental que se considere o fato de que a tradução e a juramentação são *conditio sine qua non* nas contratações internacionais, uma vez que estas são praticadas, em regra,

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
**Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.060-000**  
**Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: cpl@banparanet.com.br**

em língua inglesa e, sendo o idioma oficial brasileiro o português, a Tradução Pública ou Juramentada é o que propicia o reconhecimento legal no Brasil de documentos emitidos em língua estrangeira, aplicando-se, ademais, por analogia, a determinação legal Artigo 32, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando-se a imperiosa necessidade de vernaculizar os documentos em língua estrangeiras originários das atividades e operações, razão pela qual a contratação dar-se-á por trabalho/evento atribuído a determinado credenciado, sendo este devidamente habilitado e cadastrado pelo BANPARÁ, bem como credenciado pela JUCEPA.

#### **8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

O presente credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, perdurando seus efeitos pelo período de até 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado a qualquer tempo pelo BANPARÁ dado o caráter precário do mesmo.

#### **9. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 9.1. Os serviços de tradução/versão serão prestados conforme requisição do BANPARÁ;
- 9.2. A entrega dos trabalhos traduzidos pelo credenciado deverá ser realizada em meio físico e eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do envio pelo BANPARÁ dos documentos a serem traduzidos;
- 9.3. O Contrato com o tradutor juramentado selecionado dentre o rol de credenciados pelo sistema de rodízio para determinado evento/trabalho terá validade de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, e especificará o valor do evento/trabalho objeto do contrato tomando por base os valores da JUCEPA, conforme Tabela de Preços do Adendo V;
- 9.4. Os serviços serão contratados e remunerados pelo número de laudas executadas, devendo o pagamento ser efetuado conforme os serviços prestados efetivamente.

#### **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
**Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.060-000**  
**Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: cpl@banparanet.com.br**

10.1. A fiscalização será exercida pela Superintendência de Créditos Especializados-SUCRE/Gerência de Câmbio-GECAM, a quem caberá acompanhar a execução do serviço de tradução juramentada e determinar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas;

10.2. Rotina da fiscalização: receber o material traduzido provisoriamente para conferência e providenciar atesto da área demandante, solicitar alterações, se for o caso, etc.;

10.3. Liberação da fatura para agendamento de pagamento no prazo estimado.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo do material e dentro da vigência contratual, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido o Credenciado Contratado;

11.2. O Credenciado Contratado deverá encaminhar Recibo com o valor total do serviço, tomando como base os valores tabelados pela JUCEPA (Adendo V), processando-se o pagamento mediante crédito em conta bancária aberta no BANPARÁ, na forma do Artigo 89, do Regulamento de Licitação e Contratos;

11.3. O Recibo que contiver erro será devolvido ao Credenciado Contratado para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento do Recibo;

11.4. O Credenciado Contratado deverá apresentar junto ao Recibo a comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) para fins de comprovação de regularidade tributária e demais impostos e contribuições a que a lei obriga. Caso não o faça, ficará sujeito à retenção de impostos e contribuições legalmente exigidas;

11.5. Nenhum pagamento será efetivado sem que o fiscal do Contrato, a quem incumbirá a emissão do Termo de Aceite, ateste que a tradução contratada foi devidamente entregue pelo Credenciado Contratado.

## **12. DAS PENALIDADES**

As penalidades referentes à inexecução do objeto contratado estão estabelecidas conforme abaixo:

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
**Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.060-000**  
**Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: cpl@banparanet.com.br**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, o BANPARÁ poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no Artigo 99 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, aplicar as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa;

12.2. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos do Credenciado:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado;
- c) prestar declaração falsa durante o Credenciamento ou a execução do Contrato;
- d) praticar ato fraudulento durante o Credenciamento ou na execução do Contrato;
- e) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;

12.3. A sanção de suspensão, referida no inciso III do Artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

12.3.1. As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (um meio), se o Credenciado Contratado for reincidente;
- b) em 1/2 (um meio), se a falta do Credenciado Contratado tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ;
- c) As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:
- d) em 1/4 (um quarto), se o Credenciado Contratado não for reincidente;
- e) em 1/4 (um quarto), se a falta do Credenciado Contratado não tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ;
- f) em 1/4 (um quarto), se o Credenciado Contratado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
**Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.060-000**  
**Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: cpl@banparanet.com.br**

g) em 1/4 (um quarto), se o Credenciado Contratado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do Artigo 42 do Decreto nº 8.420/2015;

12.3.2 Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o Credenciado Contratado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do Artigo 83 da Lei nº 13.303/2016;

12.4. O Credenciado Contratado, para além de hipóteses previstas no Edital, Anexos e Adendos, estará sujeito à multa:

a) de mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

b) compensatória, pelo descumprimento total da obrigação, no montante de até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

b.1) se houver inadimplemento parcial da obrigação, o percentual de até 5% deve ser apurado em razão da obrigação inadimplida;

12.4.1. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, a contratação pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor da contratação;

12.4.2. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo Credenciado Contratado, o BANPARÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro;

12.4.3. A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos ao Credenciado Contratado em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e o Credenciado Contratado, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

**ADENDO I****MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A (o) Senhor (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação do BANPARÁ.

Eu, (identificação do licitante), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado (endereço), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Tradutor Juramentado, inscrito sob o nº \_\_\_\_\_ na Junta Comercial do Estado do Pará, vem requerer à Vossa Senhoria sua habilitação no Credenciamento nº \_\_\_\_\_/2018, com vistas à prestação de serviços de tradução juramentada do idioma inglês para o português e vice-versa, motivo pelo qual faz constar as seguintes informações e documentos:

- a) referências: número de telefone fixo, de celular, endereço, dados bancários, endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile;
- b) cópia autenticada da inscrição do cadastro de pessoas físicas - CPF;
- c) cópia autenticada do documento de identidade;
- d) cópia autenticada do documento de registro e inscrição na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA);
- e) cópia autenticada da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime da Previdência Social (INSS) e no caderno de contribuintes do Imposto sobre Serviços (ISS);
- f) Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade sobre os Bens e Informação do Banco do Estado do Pará S.A., conforme modelo constante do Adendo III.

Declara que prestará o serviço de tradução juramentada de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Nestes termos, pede deferimento.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO LICITANTE**

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
**Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.060-000**  
**Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: cpl@banparanet.com.br**

## ADENDO II

### POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

#### OBJETIVO

Estabelecer um conjunto de recomendações que assegure a integridade e a confidencialidade dos bens de Informação gerados e utilizados no BANPARÁ, objetivando a proteção desses bens em relação às ameaças, minimizando os danos, maximizando o retorno dos investimentos e garantindo a continuidade dos negócios.

#### DEFINIÇÕES

Bens de Informação são: todas as informações utilizadas pelo BANPARÁ na realização de seus negócios e que, se indevidamente divulgadas, podem expor o Banco a danos materiais e legais; os meios utilizados para suportar essas informações; e os recursos necessários para acessar essas informações.

Proteção e Confiabilidade: o bem de informação é considerado protegido e confiável quando apresentar simultaneamente as seguintes características:

Integridade: É exato e completo;

Confidencialidade: É acessível somente às pessoas autorizadas;

Disponibilidade: É acessível sempre que necessário.

#### POLÍTICAS

Criar e manter a sistemática de Segurança da Informação visando assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos bens de informação;

Usar para fins exclusivos de trabalho todos e quaisquer meios de comunicação disponibilizados pelo BANPARÁ;

Definir critérios que permitam a classificação dos bens de informação do BANPARÁ quanto à sensibilidade e criticidade;

Criar e gerenciar processos de identificação, avaliação e mitigação de riscos aos ativos de Informação.

Criar e manter o Plano de Continuidade de Negócio adequado para suportar eventuais sinistros;

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
**Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.060-000**  
**Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: cpl@banparanet.com.br**



Segregar os ambientes computacionais do BANPARÁ;

Criar controle de Acesso Físico rigoroso ao ambiente do Centro de Processamento de Dados - CPD;

Elaborar e manter Manuais de Segurança da Informação, definindo responsabilidades e atribuições específicas para usuários e técnicos.

Criar normas e procedimentos de segurança para o desenvolvimento, aquisição e manutenção de sistemas;

Disciplinar o uso de Controle de Acesso a todos os Sistemas Corporativos, bem como a rede interna e acessos remotos;

Incluir a Política de Segurança da Informação, obrigatoriamente, nos programas de treinamentos do BANPARÁ.

Planejar treinamentos periódicos para capacitação em Segurança da Informação abrangendo todas as Unidades.

Inventariar, periodicamente, todos os ativos de tecnologia da informação.

Auditar, periodicamente, todas as unidades, visando o cumprimento desta Política.

Dar conhecimento desta POLÍTICA a todos os Diretores, Empregados, Estagiários e Contratados do BANPARÁ e disponibilizá-la através de canais internos de comunicação;

Criar e implantar Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade sobre as Informações do BANPARÁ, que deverão ser assinados por todos os Empregados, Estagiários e Contratados, que de alguma forma tenham acesso a essas informações;

Responderá a processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, os Empregados, Estagiários e Contratados que descumprirem as Políticas de Segurança da Informação.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**NOME DO LICITANTE**

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
**Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.060-000**  
**Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: cpl@banparanet.com.br**

**ADENDO III****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE  
SOBRE AS INFORMAÇÕES DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**

LICITANTE: (identificação do licitante), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado (endereço), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Tradutor Juramentado, inscrito sob o nº \_\_\_\_\_ na Junta Comercial do Estado do Pará.

Pelo presente Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade, considerando que os bens de informação a mim disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ são de propriedade deste e devem ser utilizados com o único e exclusivo objetivo de permitir a adequada prestação dos serviços contratados e, ciente dos cuidados necessários à preservação e proteção de todos os bens de informação da instituição, inclusive em relação ao dever de sigilo, comprometo-me a:

- Seguir as diretrizes da política de segurança e proteção dos bens de informação do BANPARÁ, sob pena de responsabilização penal ou civil cabíveis;
- Utilizar os bens de informação disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços contratados, estritamente em observância aos interesses do BANPARÁ;
- Respeitar a propriedade do BANPARÁ ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;
- Manter, a qualquer tempo e sob as penas da lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação do BANPARÁ, utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes a prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expresso consentimento do BANPARÁ;
- Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo BANPARÁ somente softwares desenvolvidos, adquiridos ou autorizados expressamente pelo BANPARÁ;

**CPL-Comissão Permanente de Licitação  
Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.060-000  
Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: cpl@banparanet.com.br**



- Permitir ao BANPARÁ a fiscalização, a qualquer tempo, de todos os dados manejados através dos meios fornecidos pelo BANPARÁ em razão da prestação de serviços contratados, pelo que autorizo o BANPARÁ a monitorar todos os dados manejados nos meios de propriedade do BANPARÁ, não configurando o referido monitoramento qualquer quebra de sigilo ou invasão de privacidade;
- Não utilizar o ambiente de internet disponibilizado pelo BANPARÁ para uso pessoal, ilícito, ilegal, imoral ou para quaisquer outros fins senão os de estrita prestação dos serviços contratados.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que me responsabilizo e obrigo a fazer com que quaisquer de meus agentes, empregados, consultores e demais colaboradores que vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Termo.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**NOME**

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
**Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.060-000**  
**Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: cpl@banparanet.com.br**

**ADENDO IV****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA****(MODELO)**

(Nome e qualificação da pessoa jurídica de direito público ou privado).

Atestamos para os devidos fins que o Sr. (ª) (nome do tradutor), inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, estabelecido no (endereço do licitante), forneceu ou fornece para esta Empresa/Entidade (Razão Social da Empresa Emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada no (endereço da Empresa Emitente do atestado), o (s) seguinte (s) objeto (s), abaixo especificado (s), no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_:

OBJETO ENTREGUE: (descrever)

VALOR GLOBAL (R\$): \_\_\_\_\_ (por extenso).

OBS.: O valor da contratação deve ser igual ou superior a R\$48.376,00 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais), que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor anual previsto.

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

**ADENDO V****TABELA DE PREÇOS: EXTRATO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2017 –  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)**

Diretrizes básicas para elaboração de Traduções Públicas Juramentadas a serem observadas pelos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais bem como balizar as relações de consumo entre tradutores e usuários dos serviços.

Artigo 1º. Para efeito desta resolução considera-se:

I – Tradução Pública Juramentada – é a tradução ou versão elaborada por um tradutor público e intérprete comercial, também chamado de tradutor juramentado. Tem validade em todo o território nacional.

II – Tradutor Público e Interprete Comercial – é profissional concursado, nomeado e matriculado na Junta Comercial do estado onde tem residência, com habilitação para o idioma português e um ou mais idiomas estrangeiros.

O ofício de tradutor é regulamentado pelo Decreto Presidencial nº 13.609 de 21 de outubro de 1943 e pela Instrução Normativa nº 17 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI).

III – Textos Comuns – Passaporte, certidão de registro civil, carteiras de: identidade, habilitação profissional comum, habilitação para dirigir e outras; documentos escolares tais como: diploma, atestado, declaração e certificado, com exceção de histórico escolar, atestados emitidos por órgãos públicos (ex. atestado de bons antecedentes), e cartas pessoais, ou seja, quaisquer textos que não envolvam termos acadêmicos, comerciais, contábeis, jurídicos, técnicos ou científicos.

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
**Av. Presidente Vargas, 251 1ºandar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.060-000**  
**Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: cpl@banparanet.com.br**

IV – Textos Especiais – Jurídicos, Acadêmicos, Técnicos e Científicos: certidões de registros civis com averbação de sentença judicial, contratos mercantis em geral; documentos aduaneiros, procurações, cédulas hipotecárias, contratos de arrendamento, documentos fiscais, documentos contábeis de qualquer natureza, escrituras notariais, testamentos, sentenças, cartas rogatórias, procedimentos judiciais em geral; históricos escolares de qualquer nível, certificados, diplomas cujos versos contenham históricos escolares e programas de curso superior, resumo de teses e dissertações de pós-graduação; laudos médicos e científicos e outros documentos similares.

V – Documentos de Alta Complexidade Técnica ou Dificuldade de Leitura – No início da tradução o Tradutor Público deverá mencionar a razão pela qual o documento foi categorizado como de alta complexidade ou de difícil leitura. Situações específicas: original dificilmente compreensível devido à gramática ou ortografia deficiente, ou lacunas etimológicas, original em dialeto, disposições jurídicas que se diferenciam consideravelmente no idioma de origem e no de destino, texto que trata de mais de uma área técnica especializada, quando for necessária a decodificação de inúmeras abreviaturas, texto de difícil compreensão devido a estilo antiquado ou informações codificadas, cópia parcialmente ilegível e caligrafia parcialmente ilegível.

VI – Lauda – é o conjunto de 1.250 caracteres com espaços, de trabalho pronto. Em se tratando de idiomas com caracteres especiais, tais como árabe, chinês e russo, uma lauda corresponde a 25 linhas datilografadas ou digitadas.

VII – Tradução – é a conversão de um texto em idioma estrangeiro para o idioma português.

VIII – Versão – é a conversão de um texto em idioma português para um idioma estrangeiro.

IX – Interpretação – traduzir ou verter verbalmente um texto ou fala para uma língua estrangeira ou vice e versa.

Art. 2º. O valor dos emolumentos será cobrado em função do momento da prestação do serviço, do volume do documento em relação ao tempo contratado para a execução do serviço, considerando as seguintes definições:

I – Prazo normal – serviço prestado em dias úteis, durante a jornada diária das 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas), para até (04) quatro laudas por dia.

II – Prazo urgente – serviço prestado em dias úteis, durante a jornada diária de 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas), acima de 04 (quatro) laudas por dia.

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
**Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.060-000**  
**Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: cpl@banparanet.com.br**

III – Prazo extraordinário – qualquer número de laudas após as 18h00min (dezoito horas) em dias úteis e nos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único. Para o serviço prestado no prazo urgente incidirá o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos emolumentos e para o serviço prestado no prazo extraordinário incidirá o adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor dos emolumentos.

Art. 3º. Ficam aprovadas, na da presente Resolução e de seus Anexos I e II, as diretrizes básicas para apresentação de traduções públicas juramentadas no âmbito do Estado do Pará e demais procedimentos a serem observados pelos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais, habilitados perante a Junta Comercial do Estado do Pará, que estarão disponibilizados no sítio eletrônico desta Autarquia.

#### ANEXO I da Tabela:

##### Correção da Tabela de emolumentos relativos aos serviços prestados pelos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais – TPIC do Estado do Pará.

Art. 1º. Corrigir a tabela de emolumentos, conforme os valores indicados no Anexo II, relativos aos serviços prestados pelos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais do Estado do Pará, com previsão de ajuste anual.

Art. 2º. A correção da tabela de emolumentos relativos aos serviços prestados pelos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais, constante do Anexo I, será anual e ocorrerá na mesma data em que for realizada a atualização monetária da tabela de preços públicos praticados pela Junta Comercial do Estado do Pará.

Parágrafo Único. Na eventualidade desse índice vir a ser retirado, será substituído por outro equivalente.

Art. 3º. A presente Resolução e a tabela de emolumentos, constante do Anexo I entrará em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO II da Tabela

EMOLUMENTOS DO TRADUTOR PÚBLICO EINTÉRPRETE COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**TABELA DE PREÇOS – TRADUTORES PÚBLICOS E INTÉRPRETES****COMERCIAIS**

<b>TABELA DE DOCUMENTOS</b>	
<b>Serviços</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1 - TRADUÇÃO – Cada 1250 caracteres com espaços ou 25 (vinte e cinco) linhas (árabe, chinês e russo) [* <sup>1</sup> ]	
1.1. Texto Comum:	
1. Por Lauda:	R\$ 65,00
1. Por linha ou fração	4%
1.2. Texto Especial:	
1. Por Lauda:	R\$ 80,00
1. Por linha ou fração	4%
1.3. Documentos de Alta Complexidade:	
1. Por Lauda:	R\$ 94,00
1. Por linha ou fração	4%
2 – VERSÃO - Cada 1250 caracteres com espaços ou 25 (vinte e cinco) linhas (árabe, chinês e russo)	
2.1. Texto Comum:	
1. Por Lauda:	R\$ 75,00
1. Por linha ou fração	4%
2.2. Texto Especial:	
1. Por Lauda:	R\$ 83,00
1. Por linha ou fração	4%
2.3. Documentos de Alta Complexidade:	
1. Por Lauda:	R\$ 110,00

\*<sup>1</sup> A especificação quanto aos idiomas árabe, chinês e russo se refere somente ao fato dos caracteres (letras) serem distintos do alfabeto tal qual é utilizado na língua portuguesa e maioria das línguas ocidentais.

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
**Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.060-000**  
**Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: cpl@banparanet.com.br**



<b>TABELA DE DOCUMENTOS</b>	
<b>Serviços</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1. Por linha ou fração	4%
<b>3 – VERSÃO DE UM IDIOMA ESTRANGEIRO PARA OUTRO IDIOMA ESTRANGEIRO</b>	
<b>3.1. Texto Comum:</b>	
1. Por Lauda:	R\$ 98,00
1. Por linha ou fração	4%
<b>3.2. Texto Especial:</b>	
1. Por Lauda:	R\$ 124,00
1. Por linha ou fração	4%
<b>3.3. Documentos de Alta Complexidade:</b>	
1. Por Lauda:	R\$ 173,00
1. Por linha ou fração	4%
<b>4 – INTERPRETAÇÕES E VERSÕES VERBAIS</b>	
Como tradutor e intérprete em juízo, perante autoridades processantes, em cartório ou em casos de serviços semelhantes.	
4.1. Pela primeira hora indivisível e horas cheias subsequentes	R\$ 263,00
4.2. Por fração mínima de um quarto de hora	R\$ 158,00
4.3. Despesas com transporte, hospedagem e alimentação em serviço prestado fora da sede do escritório serão fixadas previamente pelas partes interessadas.	A combinar
4.4. Indenização por comparecimento sem que o serviço se realize	R\$ 395,00
4.5. Por serviço prestado após às 18 horas, em fins de semana e feriados - acréscimo de 100% (cem por cento) sobre os valores constantes dos itens 4.1 e 4.2 acima	100% sobre o valor
4.6. Para serviços executados fora da sede do escritório, as horas de viagem serão computadas como horas efetivas de	---

<b>TABELA DE DOCUMENTOS</b>	
<b>Serviços</b>	<b>Valor (R\$)</b>
trabalho	
<b>5 – CÓPIAS</b>	
5.1 Primeira cópia fornecida juntamente com o original	20% do valor
5.1.1. Segunda e demais cópias fornecidas simultaneamente com a original	10% do valor
5.2. Primeira cópia fornecida posteriormente	50% do valor
5.2.1 Segunda e demais cópias fornecidas posteriormente	20% do valor
<b>6 – EXAME DE EXATIDÃO DE TRADUÇÃO</b>	
Por lauda de exame ou conferência de exatidão de tradução ou versão de outro tradutor serão cobrados de acordo com os valores fixados na tabela.	50%
Será cobrado pelo preço de tabela um acréscimo com referência aos serviços urgentes.	50%
Será cobrado sobre o preço de tabela um acréscimo com referência aos serviços extraordinários.	100%

**OBSERVAÇÕES:**

- Entende-se por serviços urgentes, aqueles executados no prazo de 24 horas;
- Entende-se por serviços extraordinários, aqueles executados aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário da Junta Comercial do Estado do Pará.

## ANEXO II

Ref. ao Termo de Credenciamento nº

### **ORDEM DE SERVIÇO Nº**

#### **ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENTREGUES PARA TRADUÇÃO:**

(Informar neste campo dados que individualizam o(s) documento(s) destinado(s) a tradução e que serão entregues ao tradutor, tais como: designação original, quantidade de páginas, tipo e tamanho de fonte, etc...)

#### **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

(Informar neste campos dados que individualizam o serviço a ser executado, tais como: idioma de origem a ser traduzido para o vernáculo, data e condições de entrega, tipo e tamanho de fonte, etc...)

#### **DADOS DE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:**

(Informar neste campo dados para contato pelo contratado, tais como: designação do responsável pelas especificações do serviço com nome, cargo, setor, número de contato e e-mail)

#### **ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ENTREGA:**

1. Todos os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE deverão ser devolvidos pelo CONTRATADO, nas mesmas condições em que foram recebidos, no momento da entrega do serviço ou, a qualquer tempo, quando assim expressamente requerido pelo CONTRATANTE.
2. O CONTRATADO deve guardar o sigilo sobre todos os documentos dados, procedimentos e demais informações que obtiver em razão do serviço contratado.
3. Os documentos trazidos deverão ser entregues na forma e data estabelecida pelo CONTRATANTE, com os dados necessários para a correta identificação desta ordem de serviço.
4. A autorização para pagamento somente será emitida após a homologação e aceite fornecido pelo CONTRATANTE, que determinará se o serviço foi executado em conformidade com as especificações contidas na respectiva ordem de serviço.
5. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos devem ser obtidos diretamente pelo CONTRATADO com a pessoa designada pelo CONTRATANTE como responsável

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
**Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.060-000**  
**Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: cpl@banparanet.com.br**



pela demanda, a quem também compete a responsabilidade pela fiscalização durante a execução do serviço.

Solicitação de Serviço

Recebimento da Solicitação

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
BANPARA

\_\_\_\_\_  
Contratado

### **ANEXO III**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO** **PESSOAS FÍSICAS**

Pelo presente instrumento o prestador de serviços a seguir qualificado, doravante designado simplesmente como CREDENCIADO, adere aos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos Credenciamento nº xxxx/xxxxxx, estabelecido pelo Banco do Estado do Pará S/A CNPJ/MF nº xxxxxx, com sede na cidade de Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Comércio, CEP: 66.010-000, inscrito no CNPJ/MF nº 04.913.711/0001-08, doravante denominado BANPARÁ, conforme abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO	
Nome Completo:	
CPF:	
Documento:	
Nº do Documento:	
Órgão Emissor/UF:	
Data de Emissão:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
Telefone(s):	
E-Mail:	
Agência:	

O CREDENCIADO, ao assinar este Termo de Credenciamento:

a) Declara ter prévio conhecimento e concordar plena e incondicionalmente com o inteiro teor do Edital e todos os seus anexos, cujo teor encontra-se disponível no site [www.banparanet.com.br](http://www.banparanet.com.br)

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
**Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.060-000**  
**Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br)**



cumprimento ao princípio da publicidade, e que recebeu do BANPARÁ todos os esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento de todas as cláusulas e condições ali estipuladas;

b) Declara como sendo exatos e verdadeiros os dados constantes no presente Termo de Credenciamento, seus Anexos e Declarações, e, assume amplamente a responsabilidade jurídica sobre a veracidade dos mesmos;

c) Declara estar ciente de que será poderá ser responsabilizado civil e penalmente por qualquer irregularidade verificada em razão dos serviços prestados;

Assina o CREDENCIADO o presente Termo de Adesão em 3 (três) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
CPF

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO

**CPL-Comissão Permanente de Licitação**  
**Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.060-000**  
**Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: cpl@banparanet.com.br**